



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1815 /2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155 /2022



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1815 /2022

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0033-62, neste ato representado pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, maior, casado, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, para a aquisição dos seguintes itens: 04 baldes de 20 litros de óleo hidráulico 10w; 03 preparação e 01 mangueira de 1 metro, no valor de R\$ 7.713,78 (sete mil setecentos e treze reais e setenta e oito centavos). Em anexo ao memorando interno nº 3.994/2022, que formaliza a demanda, consta termo de referência com as especificações da contratação pretendida, perfazendo-se o requisito do art. 72, I, da Lei nº 14.133/21.

Foi juntada proposta, contendo estimativa dos valores a serem despendidos, e carta de exclusividade da empresa em relação aos itens na região.

Nos despachos 3 e 7 do MI 4.331/2022, constam as informações de disponibilidades financeira e orçamentária dos recursos para a assunção do compromisso, na forma do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Foram juntados documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/21, os quais apontam a regularidade da empresa Paraná Equipamentos, na forma do inciso V do art. 72 da predita lei.

Em análise da legalidade nas razões apontadas para a escolha do fornecedor, por entender que o tema merece especial atenção, passo a considerar

Ao tratar do critério de julgamento, o termo de referência aponta existir exclusividade na escolha do fornecedor, o que se presume ocorrer por possível ausência de viabilidade de competição.

Pelo teor das justificativas apresentadas e considerando-se o que já ocorreu em outras contratações, o fornecimento de peças originais apenas é permitido pela fabricante para as empresas por ela indicadas dentro de determinada área no Estado. Assim, ainda que outras duas empresas autorizadas tenham apresentado orçamentos para a presente contratação, em contratações anteriores já se recusaram a fornecê-los, pois não poderiam fornecer peças para Município abrangido na área territorial de outra autorizada. Nesses casos, porém, o mais indicado seria a obtenção de negativa de fornecimento de orçamento pelas empresas consultadas e pesquisa de preços por outro mecanismo previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 30/2021 que não a obtenção de três orçamentos, como, por exemplo, a juntada de contratações similares firmadas pela administração pública dentro do prazo de um ano, inclusive por registro de preços.

Não obstante, deve-se destacar que a contratação abrange apenas o fornecimento de peças, as quais poderiam ser adquiridas por fornecedores de qualquer região do país que apresentassem, em processo licitatório, preço menor do que o atualmente cotado.

Ocorre, também, que o Termo de Referência não contém justificativa técnica que ateste a necessidade de serem as peças originais, pois poderiam ser peças usadas ou de linhas diversas, mas compatíveis.

Por isso, a juntada dessa informação é indicada para verificação da legalidade da contratação.

Dessa forma, opina-se seja instada a Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, pela autoridade superior, para a apresentação da justificativa técnica para utilização apenas de peças originais no veículo.

Se, efetivamente, necessária a contratação apenas de peças originais e de 1ª linha fornecidas apenas pela autoridade da região, entendo desde já viável a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21.

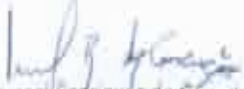
Caso contrário, se possível a concorrência com fornecedores de outros tipos de peças, entendo que a contratação direta apenas seria possível caso o valor gasto no corrente exercício financeiro para compras e serviços para a manutenção de veículos automotores, contratados de empresas do mesmo ramo de atividades, não exceda a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), fundada no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 18 de novembro de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Especialista em Direito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1815 /2022

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2022, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0033-62, neste ato representado pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, maior, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, para a aquisição dos seguintes itens: 04 baldes de 20 litros de óleo hidráulico 10w, 03 preparação e 01 mangueira de 1 metro, no valor de R\$ 7.713,78 (sete mil setecentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Herval, 18 de novembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

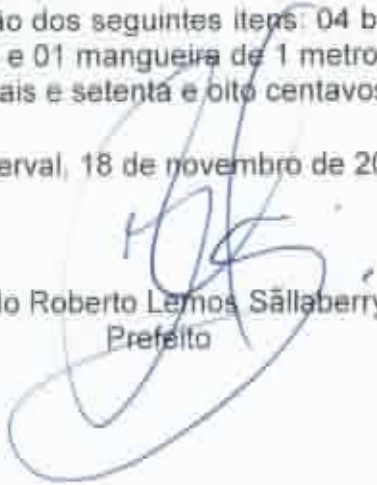
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55 /2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1815 /2022.**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0033-62, neste ato representado pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, maior, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, para a aquisição dos seguintes itens: 04 baldes de 20 litros de óleo hidráulico 10w; 03 preparação e 01 mangueira de 1 metro, no valor de R\$ 7.713,78 (sete mil setecentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Herval, 18 de novembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO N.º 264/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE N.º 155/2022**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 76.527.951/0033-62, com sede na Rod. BR 386 n.º 3960, Nova Santa Rita - RS, neste ato representado pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, casado, CPF n.º 556.784.910-91, RG n.º 1001421443, residente e domiciliado na rua Dinamarca, 88, Moinhos dos ventos, Porto Alegre/RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: 04 baldes de 20 litros de óleo hidráulico 10w; 05 preparação e 01 mangueira de 1 metro.

**PARÁGRAFO ÚNICO: LOCAL E PRAZO** – A entrega dos itens descritos nesta cláusula deverá Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Marechal Floriano n.º 308 - Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total a ser pago pela aquisição é de R\$ 7.713,78 (sete mil setecentos e treze reais e setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a entrega dos bens, com a autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal, atestando o fornecimento dos bens.

**PARÁGRAFO ÚNICO: ATRASO NO PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na Cláusula anterior deverá ocorrer no prazo de até 60 dias após a comunicação do regular cumprimento do objeto contratado. O atraso injustificado no pagamento por parte do contratante culminará em juros de mora de 0,01% por dia de atraso, limitado ao máximo de 1% do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo

## **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **a) São obrigações do contratante:**

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI – Zelar pela boa execução do contrato.

### **b) São obrigações do contratado:**

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes o fornecimento de bens contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V – Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - O contratado deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

### **a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.**

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na hipótese de prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso o contratado se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos na substituição dos produtos, responsabilização por consertos decorrentes de vícios nos produtos fornecidos ou indenização de perdas e danos, caso algum dos bens descritos na Cláusula Primeira apresente vício nos 90 (noventa) dias seguintes a entrega. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar o objeto contratado por preposto devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 18 de novembro de 2022.

ILDO ROBERTO  
LEMONS  
SALLABERRY:183  
74565004

Ildo Roberto Lemos Salaberry  
Prefeito

MAURO UHLIG MOCELLIN:55678491091

Assinado eletronicamente pelo MAURO UHLIG MOCELLIN em 18/11/2022  
Data: 2022-11-18 17:10:00

Mauro Uhlig Mocellin  
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155 /2022

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0033-62, neste ato representado pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, maior, casado, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, para a aquisição dos seguintes itens: 04 baldes de 20 litros de óleo hidráulico 10w; 03 preparação e 01 mangueira de 1 metro, no valor de R\$ 7.713,78 (sete mil setecentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Servirão para empenho da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade urbana e Rural

339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 0001- Livre

Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 155 /2022 e Administrativo nº 1015 /2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



01/11/2022 16:58:40

Mireli Nunes Faria [SMOMUR-DAO] assinou digitalmente Memorando 4.331/2022 com o certificado MIRELLI NUNES FARIA CPF 018.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001.

03/11/2022 08:37:33

Rodrigo Caceres Dutra [SMOMUR] assinou digitalmente Memorando 4.331/2022 com o certificado RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-4.331/2022**

03/11/2022 10:12 (Encaminhado)

Sabrina S. [SMA]

SMF - Secretaria...

CC

SMOMUR-DAO - Departamento Administrativo de Obras

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

**Observação:** O certificado de regularidade do FGTS está com a validade vencida, peço que acrescente ao processo o documento atualizado.

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S A - CNPJ 76.527.951/0001-85

Valor: R\$ 7.713,78

=

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 1 Destinatário (destinatário)

03/11/2022 10:12:55

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] arquivou.

03/11/2022 10:12:58

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] para de acompanhar

03/11/2022 10:13:03

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] assinou digitalmente Memorando 1-4.331/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 841.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

03/11/2022 10:58:36

Gabriel R. Amaro da Silveira [SMA-DTM] arquivou

03/11/2022 10:58:36

Gabriel R. Amaro da Silveira [SMA-DTM] para de acompanhar

**Despacho 2-4.331/2022**

03/11/2022 11:19

(Encaminhado)

Encaminho certidões.

Mireli F. [SMOMUR-DAO]

SMA - Secretaria...

CC

Mireli Faria

Coordenadora do Departamento de Apoio Administrativo de Obras

[Certidão\\_Estatuol\\_Parana.pdf \(27,24 KB\)](#)

3 downloads

[CNPJ\\_Parana.pdf \(106,79 KB\)](#)

2 downloads

[FCTB\\_Parana.pdf \(100,57 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? [Ver mais pessoas](#)

03/11/2022 11:21:43

Mireli Nunes Faria **SMOMUR-DACI** assinou digitalmente **Memorando 2-4.331/2022** com o certificado **MIRELI NUNES FARIA** CPF: 616.XXX.XXX-88 conforme MP nº 2.200/2001

03/11/2022 11:30:50

Lauda Azambuja Vieira Echeveron **SMA** arquivou**Despacho 3-  
4.331/2022**

03/11/2022 12:08

(Encaminhado)

Luís S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Em atenção ao despacho nº 1, informo que possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luís Antonio Saraiva  
Secretário Municipal da FazendaQuem já visualizou? [Ver mais pessoas](#)

03/11/2022 12:09:04

Luís Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3-4.331/2022** com o certificado **LUIS ANTONIO SARAIVA** CPF: 002.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.200/2001

03/11/2022 12:09:05

Luís Antônio Saraiva **SMF** arquivou

03/11/2022 12:09:08

Luís Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar

03/11/2022 13:40:28

Sabrina Echeveria Dos Santos **SMA** arquivou

03/11/2022 13:40:28

Sabrina Echeveria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar**Despacho 4-  
4.331/2022**

08/11/2022 13:56

(Encaminhado)

Mônica M.

**SMF-DC-DES****SMOMUR-DACI - Dep...**

At: Mireli F

CC

Com relação à solicitação inicial deste memorando, o item "preparação" seria serviço?

Mônica de Freitas Martins  
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já viu isso antes? 3 em 1000 pessoas

**Despacho 5-  
4.331/2022**

08/11/2022 14:04

(Respondido)

Mirelli F. **SMOMUR-DAO****SMF-DC-DES - Des...**At: Mônica M  
CC:

Não, se trata de um produto (liquido), usado na referida máquina.

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

Quem já viu isso antes? 3 em 1000 pessoas

08/11/2022 21:32:41

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou**Despacho 6-  
4.331/2022**

09/11/2022 10:01

(Encaminhado)

Mirelli F. **SMOMUR-DAO****SMA-OTM - Depart...**At: Isaac N  
CC:

encaminho.

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

Quem já viu isso antes? 3 em 1000 pessoas

09/11/2022 10:38:03

Gaudiel P. Anvaro de Silveira **SMA-OTM** arquivou**Despacho 7-  
4.331/2022**

10/11/2022 11:19

(Encaminhado)

Mônica M.

**SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**At: Rêta S  
CC:**Encaminho despesas orçamentárias, para autorizar emissão de  
empenhos -****despesa 2002 (itens: baldas de 20 litros de óleo hidráulico e preparação)****despesa 1429 (itens: mangueira)**

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já viu isso antes? 3 em 1000 pessoas

10/11/2022 11:19:38



Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 7-4.331/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

10/11/2022 11:20:10 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

10/11/2022 11:20:10 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

10/11/2022 11:25:05 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

10/11/2022 21:17:48 Rodrigo Gaceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

### Despacho 8-4.331/2022

11/11/2022 11:04  
(Encaminhado)

Encaminhado para a emissão do empenho.  
Att,

Ilmo Sr. **GP**

**SMA-DTM - Depart...**

CC

**Ildo Roberto Lemos Salaberry**  
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2022 11:04:53 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

11/11/2022 11:04:53 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

11/11/2022 11:05:03 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8-4.331/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

### Despacho 9-4.331/2022

11/11/2022 11:07  
(Encaminhado)

Em anexo pedido de empenho.

Gabriel Sr. **SMA-DTM**

**SMOMUR-DAO - Dep...**

ATT Gabriel P  
CC

**Gabriel Silveira**  
Agente Administrativo

[pedido\\_2858\\_22\\_insc\\_1788\\_22.pdf](#) (51.92 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2022 11:08:18 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** assinou digitalmente **Memorando 9-4.331/2022** com o certificado **GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA** CPF 036.XXX.XXX-18 conforme MP nº 2.200/2001.

Visto e assinado digitalmente por MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-88, RODRIGO GACERES DUTRA CPF 985.XXX.XXX-04, ECHENECIA DOS SANTOS CPF 841.XXX.XXX-42, MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-88, LUIS ANTONIO BARBOSA LOPES CPF 002.XXX.XXX-30, MONICA DE



**Despacho 10-  
4.331/2022**

11/11/2022 11:09

(Encaminhado)

Em anexo nota de empenho.

at.te,

Gabriel S. SMA-DTM

SMOMUR-DAC - Dep...

A/C Mireli F.

CC

Gabriel Silveira  
Agente Administrativo[5054\\_nizina\\_mota.pdf \(32,76 KB\)](#)

2 downloadada

Quem já visualizou? 3 em ordem decrescente

11/11/2022 11:09:18

Gabriel R. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou

11/11/2022 11:09:18

Gabriel R. Amaro da Silveira SMA-DTM parou de acompanhar

11/11/2022 11:10:22

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP resolu para resolução

11/11/2022 11:11:43

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou

11/11/2022 11:11:43

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar

**Despacho 11- 4.331/2022**

11/11/2022 11:11 (Encaminhado)

Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e  
ManutençãoSMAJ - Secretaria Municipal para  
Assuntos Jurídicos**RETIFICO:**Encaminho para análise jurídica e prosseguimento  
do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Salaberry  
Prefeito

Quem já visualizou? 3 em ordem decrescente

11/11/2022 11:12:00

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assina digitalmente Memorando 11- 4.331/2022 com o  
certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CNF 183.XXX.XXX-84 conforme MP nº  
2.360/2001**Despacho 12-  
4.331/2022**

Favor, desconsiderar despachos 9 e 10.



**DECLARAÇÃO**

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na BR-116 (Km 100), nº 11.807, Hauer, no Município de Curitiba - PR, vem através da presente, neste ato representada por seu Diretor Gerente ao final nomeado e assinado, **DECLARA** para os devidos fins e quem interessar possa, sob as penas da lei, que recebeu a **CARTA DE DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS DA MARCA CAT® (CATERPILLAR)**, e é única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

A referida Carta da foi emitida em 29/03/2023 e é válida até 31/03/2023

Atenciosamente,

FRANCISCO CORAIOLA BORIO  
S09H103C127498  
**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**  
Francisco Coraiola Bório  
Diretor Gerente







DATA: 2024 - 03

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**TERMO DE REFERÊNCIA/COMPRA**

**1 – OBJETO**

Pelo presente MI, solicito a aquisição dos seguintes itens para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120K placa IUJ/2183.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

- 1- 04 baldes de 20 litros de óleo hidráulico 10w
- 2- 3 preparação;
- 3- 1 mangueira de 1 metro

**3– JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA**

Justificativa: Os referidos itens devem ser originais e de 1ª linha. Em anexo orçamento e carta exclusividade da única empresa na região que fornece os itens originais e de 1ª linha a serem usados na máquina.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: **Secretaria Municipal de Obras**

Fonte de Recurso: **Livre**

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 1- Os itens devem ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 308 - Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 2- O(s) produto(s) deve estar em perfeitas condições de uso e conservação, para que cheguem ao destino sem alterar suas condições e estado.

**6 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

- 1- O fornecedor deverá providenciar e entregar o(s) produto(s) em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através do MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **exclusividade**, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PESQUISA DE PREÇO

1- A compra será por exclusividade, devido a empresa ser a única que fornece os itens originais da máquina e de 1ª linha.

9 – VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de **R\$ 7.713,78**

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

FGTS;

Declaração;

Documento legal do representando da empresa;

CNDT

CND

DATA: 27/10/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mirelli Nunes Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras.

Assinado por 2 pessoas: MIRELLI NUNES FARIA e RODRIGO LACERDES OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.10101.com.br/verificacao/10101-3686-155C-EFCT>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 109B-36B6-385C-EFC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIRELLI NUNES FARIA (CPF 015.XXX.XXX-58) em 01/11/2022 16:58:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-76) em 03/11/2022 08:37:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/109B-36B6-385C-EFC1>







*Calliphora vicina* Serv. 1800 - *Calliphora vicina*

图 4-1-1 图例

IDENTIFIED  
\$ 5.90 + Gain Capital HS 1.40

**SUBJECT:** GEORGE ZENNER (187966-07190-3)

PAULINE SCOTT: OUR EIGHTH-GRADER

EM BRANCO





## AUTENTICAÇÃO

... ..



1



Roberto Falcão Gregório - Escrivão Público  
Escr. R\$ 10,00 + Sel. Inqat. R\$ 2,00  
R-BA 0\* 3000003.20020 e 20021 1157887-08743-312

© 2006 年 12 月 15 日 星期三 15:15:15 第 1 页 共 1 页



**EM BRANCO**  
SISTEMA DE CONTABILIDADE  
DE ADOÇÃO





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 14260/2022**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 125261 - PARANÁ EQUIPAMENTOS S A  
CNPJ/CPF: 76.627.981/0033-62  
Endereço: RODÓVIA BR - 386 - TABAI CANDOAS, 3960  
Complemento:  
Bairro: FLORESTA Cidade: Nova Santa Rita - RS

**Finalidade**

Fins de Regularidade

|                 |            |                  |         |            |
|-----------------|------------|------------------|---------|------------|
| Data de Emissão | 14/10/2022 | Data de Validade | 30 dias | 14/11/2022 |
|-----------------|------------|------------------|---------|------------|

CERTIFICO que, revendo os lançamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, neles não foram encontrados débitos sobre tributos municipais, no período compreendido entre o momento de instalação do Município e a presente data, em nome do contribuinte acima identificado.

Ressalvado o direito de, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal da Fazenda cobrar débitos anteriores ao fornecimento da presente certidão negativa de débitos, conforme artigo 220, da Lei Municipal nº 1221/14.

Certidão Emitida Via portal

Código verificador para consulta de autenticidade no portal: WGT711201-2727-JTSxMBPRZMFHX-4  
Consulta emitida via portal através do site: [portal.transparencia.mn.gov.br](https://portal.transparencia.mn.gov.br)

Assinado por: MIRELLI NUNES FARIAS e RODRIGO CAÇERES DUARTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal.transparencia.mn.gov.br>



**PESA****CAT****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos para os fins de direito em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Santa Rita, 08 de setembro de 2022

MAURO UHLIG MOCELLIN:55678491091

Assinado por meio digital por MAURO UHLIG MOCELLIN em 08/09/2022 às 15:05:44  
Data: 2022.09.08 15:05:44-02

Razão Social: Paraná Equipamentos S/A

CNPJ: 76.527.951/0033-62

**Mauro Mocellin**  
Gerente de Negócios

*Pesa com.br*

Paraná Curitiba: 41 2103 2211 Caspary: 46 2101 2500 Londrina: 43 2101 6000 Maringá: 44 3365 3000 Faltamita: 42 3272 4117  
Santa Catarina Chapecó: 48 3313 1400 Joinville: 47 3340 4757 São José: 48 2107 0755  
Rio Grande do Sul Nova Santa Rita: 51 2123 5355

Assinado por 2 pessoas: MIRELLI INUNES PATIA e RODRIGO CAÇOBES DU1134  
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse: <https://repositorio.legal.br/verificar/1195-3885C-2FC1>





## AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO O VOTO E O VOTO DO PRESENTE  
COM O SEU CÍRCULO E O CÓDIGO ELETRÔNICO DO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**  
CNPJ: **76.527.951/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A atualização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:14 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **6E10.B56C.29FD.B951**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.